



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.995 /

## **“DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se extingue no próximo dia 31 de janeiro o Contrato Administrativo nº 030/02, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 01/02, relativo à contratação de serviços de Consultoria, Auditoria, Assessoria e Treinamento Multidisciplinar voltados à Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno prestados por SIM – Instituto de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que, extinto o contrato, ao Município não será admitido o acesso aos programas disponibilizados, que deverão ser removidos em todas as cópias existentes, conforme § 6º da Cláusula 12ª do Contrato nº 030/02;

CONSIDERANDO ser imprescindível para a Administração Municipal as atividades objeto do referido contrato, hoje inteiramente dependentes do contratado, SIM – Instituto de Gestão Fiscal, visto que não houve a indispensável transferência de tecnologia, o que compromete a própria autonomia municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se treinar servidores municipais para operar os sistemas de informática, indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosa necessidade de que o Município detenha tecnologia capaz de desenvolver seus serviços de informática; e

CONSIDERANDO, finalmente, a existência de ação judicial em que se discute a validade do Contrato nº 030/02 (ação popular 0518.04.066.298-4, 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas),

### DECRETA :

ART. 1º - Fica rescindido, nos termos do art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Administrativo nº 030/02, e determinada a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.995 - FL. 2 /

§ 1º - A rescisão se dá na data de publicação deste ato, estendendo-se a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, até a data em que homologado o processo licitatório destinado à aquisição de meios e instrumentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de informática.

§ 2º - O contratado deverá designar empregados seus para treinamento de servidores municipais, tornando-os aptos a operar os sistemas e programas disponibilizados pelo SIM.

§ 3º - Será constituída comissão, a ser designada por portaria, formada por cinco membros, destinada a arbitrar a remuneração devida ao contratado, pela ocupação e utilização determinada neste ato.

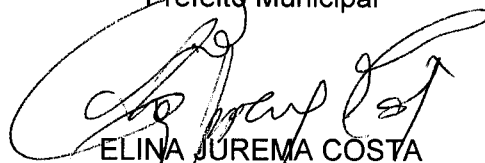
§ 4º - O contratado, SIM – Instituto de Gestão Fiscal, poderá designar dois membros da comissão referida no parágrafo anterior, não lhe sendo vedado, ainda, a participação no processo licitatório a ser instaurado.

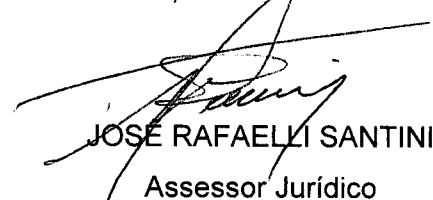
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JANEIRO DE 2005.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
ELINA JUREMA COSTA  
Controladora Geral

  
JOSE RAFAELLI SANTINI  
Assessor Jurídico

  
FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal da Fazenda